



Bolsa Família INFORMA

Nº 156 • 17 de dezembro de 2008

Formulário on-line para cadastrar Recursos quanto ao descumprimento de condicionalidades está disponível

O Recurso apresentado pelas famílias ao gestor municipal deve ser cadastrado e avaliado no formulário de Recurso on-line, disponível na Central de Sistemas da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A partir do dia 17 de dezembro os gestores do Programa Bolsa Família já podem utilizar o novo formulário de Recurso on-line, disponível na Central de Sistemas da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), para cadastrar e avaliar os recursos apresentados pelas famílias que tiveram descumprimentos de condicionalidades.

Os municípios ainda poderão enviar Recursos por ofício e e-mail (sistemática atual) até o dia 31 de dezembro, mesmo com a disponibilidade do formulário de Recurso on-line. Vale ressaltar que a partir de janeiro de 2009 os municípios deverão utilizar exclusivamente o formulário de Recurso on-line.

O Recurso quanto aos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades é um direito do beneficiário do Programa Bolsa Família (PBF), previsto no art. 11 da Portaria nº 321, de 29 de setembro de 2008. Ele deve ser utilizado se a família considerar que houve erro na informação das condicionalidades ou que o descumprimento ocorreu por motivo justificável.

Nessas situações, a família precisa procurar o gestor municipal do PBF, que deverá atender a família, registrar as justificativas, reunir informações para avaliação e, por fim, registrar o deferimento ou indeferimento da solicitação. Caso o Recurso seja aceito, os efeitos decorrentes do descumprimento cessam, sendo alterado o histórico da família.

Para tornar a sistemática de cadastramento e avaliação dos recursos mais eficiente e ágil, a Senarc desenvolveu um novo procedimento, baseado no formulário de Recurso On-Line, disponível na [Central de Sistemas da Senarc](#). Todos os detalhes sobre a nova sistemática estão disponíveis na [Instrução Operacional nº 26](#), de 17 de dezembro de 2008, e os procedimentos de operação estão descritos no [Manual do Usuário do Recurso On-line](#).

Acesse:

[Instrução Operacional Nº 26, de 17 de Dezembro de 2008](#)

[Central de Sistemas da Senarc](#)

[Manual do Operador do Recurso On-line](#)

Passos de como utilizar o formulário de Recurso on-line

Para cadastrar e avaliar corretamente os recursos o município deve seguir, no mínimo, seis

passos básicos:

Passo 1 – Orientar e atender a família

Informar a família sobre o direito de apresentar o Recurso e orientar sobre os procedimentos adotados no PBF em tais situações, inclusive sobre os prazos.

Passo 2 – Acessar o formulário de Recurso On-Line para localizar o descumprimento

O município deverá acessar o formulário de Recurso On-Line na Central de Sistemas da Senarc. Em seguida, deve localizar o descumprimento de condicionalidades relativo ao recurso.

Passo 3 – Preencher e cadastrar o Recurso

Após localizar o descumprimento, o município deverá registrar as justificativas da família no formulário, assinalar quais documentos foram apresentados e gravar o recurso. Depois da gravação, o município deve imprimir o Recurso, destacar o recibo e entregá-lo ao responsável familiar. O recurso impresso deve ser guardado em arquivo para acompanhamento do gestor, juntamente com a documentação apresentada pela família.

Passo 4 – Avaliar o recurso

O município deverá avaliar o recurso e marcar o resultado da avaliação no sistema (deferido ou indeferido), respeitando o prazo limite estabelecido na Instrução Operacional, item 4. Para avaliar o recurso o município deve:

1. Levar em consideração as justificativas apresentadas pela família;
2. Contatar as respectivas áreas de saúde, educação e/ou assistência social para verificar as informações, se necessário;
3. Solicitar parecer ou avaliação das equipes do CRAS, da Atenção Básica e/ou Especial da Assistência Social, se necessário;
4. Solicitar informações adicionais da família, se necessário.

Após avaliar as informações e documentos disponíveis, o município deve marcar o **deferimento (acatamento)** ou **indeferimento (rejeição)** do Recurso e solicitar a gravação. É importante destacar que após a gravação, as informações do Recurso não poderão ser alteradas.

É necessário que o município archive toda a documentação relacionada ao recurso pelo prazo mínimo de 5 anos. A documentação deverá ficar disponível para consulta/auditoria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e dos órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Passo 5 – Realizar o desbloqueio ou reversão no Sibec

Nos casos em que o recurso deferido pelo município estiver relacionado com um bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício, o município deverá promover o desbloqueio ou a reversão correspondente, diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), a fim de liberar o benefício em até 24 horas. Caso estas atividades não sejam realizadas, a Senarc realizará a ação em até 8 dias.

Passo 6 – Informar à família o resultado do recurso

Independente do deferimento ou indeferimento, o município deverá informar à família os resultados da avaliação do recurso.

Prazos para registro e avaliação dos Recursos

O prazo limite para registro e avaliação do recurso no formulário de Recurso on-line é o último dia útil do mês seguinte à aplicação dos efeitos sobre a folha de pagamento. Deste modo, para repercussões aplicadas em janeiro de 2009, o prazo final para o registro e avaliação dos recursos, pelo município, será 27/02/2009. Para repercussões aplicadas no mês de março de 2009, o prazo limite é 30/04/2009, e assim em diante nos meses ímpares de 2009.

● **ANOTE NA AGENDA**

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

19 de dezembro – prazo final para registro da frequência escolar referente ao período de outubro e novembro de 2008. Acesse o Sistema de Frequência Escolar em: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.

31 de dezembro – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relativas ao 2º semestre de 2008. Para registrar as informações, acesse o Sisvan em: <http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/>.

31 de dezembro – prazo final para atualização dos cadastros com divergências na informação de renda.

31 de dezembro – está disponível no site do Bolsa Família (www.mds.gov.br/bolsafamilia) o questionário sobre a utilização dos recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

● **DÚVIDA DA SEMANA**

O que fazer com as famílias cujo benefício foi bloqueado por motivo de não cumprimento da condicionalidade, e as crianças se negam à frequentar a escola? Há alguma forma de fazer um acompanhamento especial e desbloquear o benefício, mesmo a criança não frequentando a escola?

No município, as áreas de assistência, educação e o gestor do Programa Bolsa Família devem articular-se com o sistema de garantia de direitos e conselho tutelar para garantir que a criança seja matriculada e inserida no sistema educacional. Caso persista a resistência em frequentar a escola, o município deve ofertar serviço de acompanhamento familiar para identificar as causas deste motivo e trabalhar com a família na tentativa de reverter a situação. Se o gestor desbloquear o benefício, sem que a criança volte a frequentar a escola, o benefício poderá ser cancelado por descumprimento reiterado da condicionalidade de educação.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.